



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 112/2020

Guaporé, 13 de abril de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 17/2020, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 13 de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 17/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 17/2020

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 58.500,00, visando propiciar ao Poder Executivo a utilização de recursos financeiros não previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais serão utilizados na aquisição de van da Secretaria Municipal da Saúde.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
0401	Secretaria Municipal da Administração		
	Projeto- 1.006- Aquisição de Bens para a Secretaria Municipal da Administração		
4.4.91.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.502,50
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
4.4.91.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	42.997,50
	RECURSO VINCULADO: 1101- PATRIMÔNIO LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>58.500,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **01 - LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, no valor de R\$ 15.502,50 e a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado **1101- PATRIMÔNIO LIVRE**, no valor de R\$ 42.997,50.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico